



MUNICÍPIO DE FELIZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem n.º 60

Ao Excelentíssimo Senhor
Pedro Vitor Martini
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Altera o Anexo II do PPA 2018/2021, o Anexo III - Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, o Anexo XX da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2021, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.686,60 (setenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021.”*, em regime de urgência.

O presente projeto de lei visa a alteração da lei do PPA 2018/2021, da LDO 2021 e da LOA 2021, bem como a abertura de crédito adicional especial, para custear despesas com o contrato de prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural e social realizados pela Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS.

Nesse sentido, cabe mencionar que a Lei Municipal nº 3.120/2015, que autorizou a celebração de Convênio entre o Município de Feliz e a EMATER, não permite mais a prorrogação por meio de aditivo, uma vez que já decorreu o prazo máximo de cinco anos.

Outrossim, tendo em vista que, desde a vigência da Lei Federal nº 13.019/2014, a figura do convênio ficou restrita a ser celebrada entre entes federados, será firmado contrato de prestação de serviços com a EMATER.

Nessa linha, o Parecer nº 17.992/2019 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), cópia anexa, trata da alteração da forma de contratação da Emater/RS-Ascar, e da possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsão do art. 24, inciso XXX, da Lei Federal nº 8.666/93.

Deste modo, cumpre ressaltar a necessidade da manutenção dos serviços de assistência técnica e extensão rural e social realizados pela Emater/RS-Ascar, e que mesmo sem a celebração de novo instrumento contratual entre as partes, a entidade não descontinuou os serviços prestados no Município.

O escritório da Emater/RS-Ascar do Município de Feliz tem atualmente em seu quadro de pessoal a referência de quatro profissionais, sendo eles: uma assistente administrativa, dois engenheiros agrônomos e desde o mês de abril, uma extensionista rural social.

Conforme reunião entre a Administração Municipal e os representantes da EMATER, foi acordado que seriam cobrados os valores referentes a duas quotas entre os meses de janeiro a março, correspondentes a uma quota por técnico/engenheiro agrônomo, e duas quotas e meia a



MUNICÍPIO DE FELIZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

partir do mês de abril. Essa meia quota é referente ao trabalho da extensionista rural social, a qual só atuará por vinte horas semanais. Já a quota correspondente à assistente administrativa não será cobrada no exercício de 2021. O valor fixado para cada quota foi de R\$ 2.480,23 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais, e vinte e três centavos).

Ademais, menciona-se que o contrato não foi firmado antes pelo fato de que somente neste momento foram finalizadas as tratativas, e por fim, chegou-se a um acordo entre as partes. Ao longo de todo o período foram diversos encontros e negociações para definição de valores, quantidade de quotas, entre outros assuntos relacionados ao contrato.

Dessa forma, será necessária a abertura de crédito especial no valor de R\$ 70.686,60 (setenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), uma vez que nos moldes do Convênio, se enquadrava como operação especial, e agora passará a ser uma atividade.

O valor de R\$ 27.282,54 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), que se refere aos meses de janeiro a maio, será paga na forma de indenização, uma vez que houve a manutenção dos atendimentos no decorrer deste ano, conforme relatório anexo, mesmo sem a formalização do contrato e conseqüente não recebimento de repasses por parte do Município.

Já para o período de junho a dezembro, será necessária a contratação por meio de dispensa de licitação, no valor de R\$ 43.404,06 (quarenta e três mil, quatrocentos e quatro reais, e seis centavos).

Segue demonstrativo abaixo:

Período	Valor mensal	Valor total
Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural Social nos meses de Janeiro à Março (duas quotas mensais)	R\$ 4.960,46	R\$ 14.881,38
Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural Social nos meses de Abril e Maio (duas quotas e meia mensais)	R\$ 6.200,58	R\$ 12.401,16
Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural Social nos meses de Junho à Dezembro (duas quotas e meia mensais)	R\$ 6.200,58	R\$ 43.404,06

Por fim, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em regime de urgência, tendo em vista a necessidade de formalização do contrato de prestação de serviços da Emater e a correta classificação da despesa.

Na certeza da aprovação deste, renovamos votos de elevado apreço e consideração.

Feliz, 28 de maio de 2021.

Clovis Freiberg Junior,
Prefeito Municipal de Feliz.



MUNICÍPIO DE FELIZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 049/2021.

Altera o Anexo II do PPA 2018/2021, o Anexo III - Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, o Anexo XX da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2021, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.686,60 (setenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da ação “2136 - Atividades de incentivo à extensão rural” no Programa nº 033 – PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA, no Anexo II da Lei 3.293/2017 do Plano Plurianual - PPA de 2018/2021, no Anexo III – Metas Prioritárias da Lei nº 3.765/2020 de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2021, e no Anexo XX da Lei nº 3.779/2020 - Lei Orçamentária Anual - LOA de 2021, conforme Anexo I.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021, no valor de R\$ 70.686,60 (setenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
10.01 –SMA e Órgãos Auxiliares
10.01.20 – Agricultura
10.01.20.606 – Extensão Rural
10.01.20.606.0033 – PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.01.20.606.0033.2136 - Atividade de incentivo à extensão rural
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$
43.404,06
Fonte de Recurso: 0001 – Livre
3.3.90.93 – INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$
27.282,54
Fonte de Recurso: 0001 – Livre

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial reaberto no artigo anterior, a redução das seguintes dotações:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
10.01 –SMA e Órgãos Auxiliares



MUNICÍPIO DE FELIZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.01.20 – Agricultura

10.01.20.606 – Extensão Rural

10.01.20.606.0033 – PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA

10.01.20.606.0033.0024 - Apoio nas atividades de extensão rural

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (701)

70.686,60

R\$

Fonte de Recurso: 0001 – Livre

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, ___ de maio de 2021.

Clovis Freiburger Junior.